Ordem de Compra

Nº: 00148

Fornecedor:

Razão Social:	**Serralheria GR - Ivair Antunes Marcelino - Serralheria**	Contato:	**Ivair**
Endereço:	Rua Belmira Vieira das Chagas, nº 95	Tel.:	41 99898-4081
Cidade:	Curitiba - PR	Cel:	41 99898-4081
E-mail:	gr.estruturas021@hotmail.com	Cnpj:	33.325.570/0001-00

Item	Código	Descricao	Ud	Quant.	P. Unit.	P.Total
1	06-10-003	Estrut metálica com pintura eletrostát acetinada cor bca revest pilares cf orç 2026031rv01 (mat+mo)	vb	1,00	52.250,000	52.250,00
2	09-05-136	Retenção Contratual 5%	vb	1,00	2.750,000	2.750,00

Condições de pagamento:	Ver obs
Data de entrega:	13/05/26

Total da compra:	55.000,00
Desconto em %:	
Total:	55.000,00

Dados da Obra:

Centro de Custo:	Posto Barigui	Tel.:	
Local de Entrega:	Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, nº 1630	Bairro:	Mossunguê
Cidade:	Curitiba/PR | 81210-000	CEI:	90.026.03870/71

Dados para Fatura:

Razão Social:	Posto Barigui Ltda.	Contato:	Contratos	Tel/Fax:	(41) 3362-8619
Endereço:	Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, nº 1630	CNPJ:	61.421.824/0001-20	I.E.:	
Cidade:	Curitiba/PR	Bairro:	Mossunguê	Cep:	81.210-000

Referência:

Emissão:	23/04/26	Pedido:	0035	Dat Ped:	23/04/26

Especificações técnicas:

As demais condições estabelecidas na proposta de fornecimento, as regras de faturamento e cobrança e as Condições Gerais de Compra anexas passam a fazer parte integrante desta OC. As medições e faturas deverão ser encaminhadas, em meio eletrônico, para aprovação da COORDENADORA Luiz Volpato Arq. Somente após a aprovação formal destas poderão ser emitidas as respectivas notas fiscais e boletos, que deverão ser enviados em formato digital à coordenadora, com antecedência mínima de 28 (vinte e oito) dias da data de vencimento para pagamento. Os DANFEs e boletos deverão ser enviados imediatamente após sua emissão para o e-mail financeiro@luizvolpato.com, com cópia para elaine@luizvolpato.com e contrato@luizvolpato.com, sem prejuízo da responsabilidade do FORNECEDOR quanto à conferência de recebimento no prazo. Não é permitida a emissão ou negociação de títulos de crédito a terceiros referentes a esta OC, sob pena de devolução do material e/ou cancelamento do serviço contratado. Os serviços de instalação, montagem e congêneres que envolvam utilização de mão de obra deverão, obrigatoriamente, ser faturados pela CONTRATADA como prestação de serviços, com insumos e tributação correspondentes à natureza de mão de obra, com os respectivos recolhimentos vinculados à CNO acima descrita. Para liberação do pagamento, o contrato e/ou esta OC, com seus anexos, deverão estar devidamente assinados (inclusive por meio eletrônico, quando aplicável), bem como deverão ter sido encaminhadas, em meio digital, a respectiva ART/RRT e as GFIPs exigidas. Poderá ser retido 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a serem liberados mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, que somente será firmado após sanadas todas as pendências relativas às questões de execução, legais e fiscais da obra. Ao assinar esta OC, o FORNECEDOR declara ter recebido e estar ciente das regras de faturamento e cobrança e das Condições Gerais de Compra anexas, obrigando-se a cumpri-las integralmente.

Observações:

Frete e ART Inclusos | Condições de Pagamento: Material faturado direto e MO medição + 28 dias | Esta OC contempla o fornecimento e instalação de estrutura metálica jateada com pintura eletrostática acetinada na cor branca para revestimento de 54 pilares cf projeto e orç 2026031rv01.

Victoria Diniz
Eng. Civil
CREA PR – 215548/D

Diretoria de Contratos

DANIELA Q. MARON
CAU/PR A47511-2
LUIZVOLPATOARQ

Diretoria de Projetos

IVAIR ANTUNES MARCELINO - SERRALHERIA:33325570000100

Assinado de forma digital por IVAIR ANTUNES MARCELINO - SERRALHERIA:33325570000100
Dados: 2026.04.23 12:51:59 -03'00'

Fornecedor

CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA

As condições a seguir integram esta Ordem de Compra (OC) e têm a finalidade de uniformizar o fornecimento de materiais e/ou serviços pelo Fornecedor (CONTRATADO) para a **CONTRATANTE** devidamente descrito no campo Dados para Fatura (capa desta OC).

01. MODIFICAÇÕES
É reservado a CONTRATANTE o direito de modificar desenhos, especificações, quantidades, prazos, e quaisquer outras condições desta OC. As modificações serão objeto de negociação com o CONTRATADO, sendo oficializadas através de revisões da presente OC.

02. DOCUMENTOS FISCAIS
Todas as notas fiscais, faturas e duplicatas devem satisfazer as legislações vigentes.
A discriminação dos materiais e/ou serviços nas notas fiscais deverá estar de acordo com a codificação/nomenclatura desta OC.
As Notas Fiscais deverão indicar claramente o número e revisão da Ordem, os itens das Ordens de Compra a que se refere cada material e/ou serviço bem como a localidade correspondente.
Os serviços de instalação, montagem, etc que necessitem de uso de mão de obra deverão obrigatoriamente ser faturados pela CONTRATADA com insumos e tributação provenientes de serviços de mão de obra, com recolhimentos na CEI da obra (consultar).
Nunca relacionar numa mesma Nota Fiscal de Vendas materiais e/ou serviços referentes a mais de uma OC ou a mais de uma revisão de OC. Para as Notas Fiscais de Remessa não se aplica este requisito.
No campo de observações da Nota Fiscal deve conter o endereço da obra descrito nesta OC se diferente do endereço do CONTRATANTE.
É de responsabilidade do CONTRATADO o recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação.
Juntamente com os documentos de cobrança deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento do ISS e FGTS e INSS relativos ao mês imediatamente anterior ao da prestação do serviço, quando aplicável.
Todo material cuja Nota Fiscal esteja em desacordo com a OC, poderá ser devolvido por conta e risco do CONTRATADO.

03. FRETE
Sempre que o frete for por conta da CONTRATANTE e a OC especificar o nome da transportadora a ser utilizada, caberá ao CONTRATADO arcar com os eventuais custos e riscos adicionais caso utilize transportadora diferente da especificada.

04. PAGAMENTO
Os pagamentos serão devidos conforme esta OC e seu prazo contará a partir do recebimento do material em perfeitas condições de uso. O pagamento de material e/ou serviços sujeitos a inspeção, somente será devido após a aprovação dos mesmos pela CONTRATANTE. As medições e faturas devem ser encaminhadas para aprovação da COORDENADORA. Somente após aprovação formal destas, as notas fiscais e boletos correspondentes devem ser emitidos e entregues à coordenadora, devidamente carimbadas e vistadas pelo responsável da COORDENADORA na obra, com mínimo de 28 dias do vencimento para encaminhamento para pagamento.
O pagamento de fornecimentos rejeitados ficará suspenso até a reparação ou substituição correspondente. Nestes casos o CONTRATADO cancelará faturamento original, fazendo novo faturamento e/ou prorrogará os vencimentos pelo prazo necessário à sua regularização.
Despesas financeiras, que forem pagas pela CONTRATANTE quando a cobrança de títulos não for sustada, deverão ser ressarcidas pelo CONTRATADO, podendo ser descontadas de qualquer pagamento futuro à critério da CONTRATANTE.
Havendo atraso no cumprimento dos eventos, os reajustes de preço, quando pertinentes, serão calculados até o prazo definido nesta OC, em caso de aumento dos índices. Ocorrendo decréscimos dos índices de reajuste o cálculo será efetuado considerando a variação dos mesmos até o efetivo cumprimento do evento.
A CONTRATANTE poderá suspender o pagamento pela falta de cumprimento dos prazos de entrega fixados, ficando as novas datas automaticamente prorrogadas pelo número de dias correspondentes ao atraso verificado.
Os pagamentos serão efetuados via compensação bancária ou depósito em conta corrente ou em carteira.
Não é permitido a emissão/negociação de títulos de crédito a terceiros referente a esta OC sob pena de devolução do material e/ou cancelamento do serviço contratado.
Para liberação do pagamento seu contrato e/ou esta OC com seus anexos devem estar devidamente carimbados e assinados, bem como entregues digitalmente à Coordenadora respectiva ART e todas as GFIPs.
Poderá ser retido 5% (cinco por cento) do valor total do contrato em cada medição a ser liberada mediante a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, que somente será assinado após terem sido sanadas todas as pendências relativas às questões de execução, legais e fiscais da obra.

05. PRAZOS DE ENTREGA
Se o CONTRATADO verificar a impossibilidade de entregar o material e/ou serviço no tempo acordado, deverá notificar a CONTRATANTE por escrito.
A CONTRATANTE, independentemente da comunicação de atraso, poderá tomar as providências que melhor atendam os interesses do CONTRATANTE, inclusive o cancelamento parcial ou total da encomenda, sem incorrer em qualquer ônus ou despesa junto ao CONTRATADO.

06. MULTAS POR ATRASO
Exceto quando indicado o contrário no texto da OC, o CONTRATADO ficará sujeito a multas de 0,5% do valor total atualizado da parte do fornecimento em atraso, para cada dia que exceder o prazo estipulado na OC. O limite máximo para a aplicação da multa correspondente a 10% do valor total atualizado da parte do fornecimento em atraso.

07. TESTES DE RECEBIMENTO/GARANTIA
Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de realizar auditoria no Sistema de Garantia da Qualidade empregado pelo CONTRATADO, bem como acompanhar o andamento da encomenda.
A CONTRATANTE poderá testar uma amostra do produto antes da expedição, liberando-os para embarque posterior.
Após o recebimento dos materiais e/ou serviços, a CONTRATANTE poderá executar os testes necessários para verificar se as especificações da OC foram atendidas.
Caso o material e/ou serviços não atenda as especificações o mesmo será rejeitado. A rejeição também poderá ocorrer quando se verificar vício redibitório durante a instalação, funcionamento ou utilização do material e/ou serviço executado.
Quaisquer prejuízos sofridos pela CONTRATANTE em função do não atendimento das especificações desta OC, substituição ou reparo do material e/ou serviço serão debitados ao CONTRATADO, podendo ser deduzidos dos pagamentos a serem efetuados.
As inspeções/aprovações feitas pela CONTRATANTE, ou as suas dispensas, não isentam o CONTRATADO do cumprimento das especificações e das responsabilidades estabelecidas nesta OC.
O CONTRATADO é responsável pela qualidade técnica e pelo perfeito funcionamento de seu fornecimento pelo período de 12 meses a contar da data de recebimento pela CONTRATANTE, salvo quando estipulado o contrário.
Durante este período o CONTRATADO obriga-se a reparar ou substituir o fornecimento com defeito, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, inclusive transporte e seguro.

08. RETRATAÇÃO/LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Qualquer retratação ou limitação de responsabilidade pela aprovação de recebimento ou correção de faltas, originadas de suprimentos com inobservância das especificações desta OC, só terá o valor quando feita por escrito e assinada por pessoa responsável da CONTRATANTE.

09. CONDIÇÕES GERAIS
O não cumprimento das condições desta OC pelo CONTRATADO dá o direito a CONTRATANTE de tomar as medidas necessárias para a proteção de seus interesses, podendo inclusive exigir a restituição das importâncias pagas acrescidas de juros de lei e correção monetária conforme indicador oficial por igual período, bem como o pagamento de multas que forem fixadas pela a não observância, por parte do CONTRATADO, dos prazos fixados.
A tolerância da CONTRATANTE perante qualquer infração das cláusulas aqui estipuladas não consiste em renúncia dos direitos assegurados nesta OC.
A assinatura do CONTRATADO na 2ª via desta OC representa o seu conhecimento e aceitação, com vigência para os efeitos legais, a partir da data de assinatura por parte do CONTRATADO.
Os documentos eventualmente anexos e/ou integrantes desta OC fazem parte da mesma como se nela estivessem transcritos.
Entretanto, em caso de discrepância entre estes documentos e o texto desta OC, prevalece o estabelecido na OC. Em caso de discrepância entre estes documentos entre si, prevalece o estabelecido no documento de emissão mais recente.
Ao assinar esta OC o CONTRATADO declara ter recebido o MANUAL para CONTRATADOes e Parceiros da CONTRATANTE, o qual se obriga a cumprir.
Na contratação de serviços, o CONTRATADO é responsável por suprir todos os recursos necessários para a sua realização incluindo, mas não se limitando a: equipamentos de proteção coletiva e individual, equipamentos e materiais de emergências/primeiro socorro, alimentação, transporte, diárias, conforme aplicável.
Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para a solução de quaisquer litígios referentes a esta OC.

REGRAS DE FATURAMENTO E COBRANÇA

Para andamento dos contratos com o CONTRATANTE, a Coordenadora **LUIZVOLPATOARQ** lista abaixo as regras de faturamento direto, de terceiros e cobranças. Não estando as notas fiscais emitidas de acordo com as regras estabelecidas, as mesmas não serão aceitas, tendo o fornecedor que cancelá-las e reemití-las em concordância com o abaixo:

- Todos os pedidos de compra com faturamento direto devem ter seus espelhos enviados a LUIZVOLPATOARQ aos e-mails pimpa@luizvolpato.com, com cópia para financeiro@luizvolpato.com, e elaine@luizvolpato.com, quando de seu fechamento. Os mesmos devem atender todas as cláusulas contratuais e regras acordadas, e o fornecedor deverá emitir notas fiscais conforme espelho do pedido de compra enviado.
- Todas as NOTAS FISCAIS e DANFEs, após a entrega do material referenciado e aceite do responsável da **LUIZVOLPATOARQ** na obra com o carimbo e assinatura digital, devem ser entregues **digitalmente** para a **LUIZVOLPATOARQ,** aos cuidados de Janaina, através do e-mail financeiro@luizvolpato.com com cópia para elaine@luizvolpato.com, em até 7 (sete) dias após sua emissão, sendo que todas as notas devem ser entregues **até no máximo o último dia do mês corrente**. As NF somente terão seu recebimento efetivado pela **LUIZVOLPATOARQ** após a confirmação do recebimento via e-mail da nota fiscal e do canhoto assinado.
- Toda e qualquer **NF somente pode ser emitida após a liberação** por e-mail da LUIZVOLPATOARQ juntamente com a medição do serviço executado e/ou, para a entrega de material previamente contratado e espelhado;
- As DANFEs e seus respectivos XMLs também devem ser enviados ao e-mail financeiro@luizvolpato.com e elaine@luizvolpato.com, o que não substitui a entrega digital das mesmas;
- Todas as notas fiscais diretas ou de terceiros que tenham cobrança bancária via **BOLETO,** devem ter seus respectivos boletos entregues juntamente com as notas fiscais à LUIZVOLPATOARQ**. NÃO É PERMITIDO ENVIO DIRETO AO CONTAS A PAGAR DA CONTRATANTE;**
- As notas fiscais acordadas por pagamento via **DEPÓSITO BANCÁRIO ou DDA**, devem constar os **dados bancários e vencimentos**, no próprio **corpo da nota fiscal**;
- O **prazo mínimo** de vencimento das faturas **é de 28 dias** a contar após a data de entrega dos mesmos a LUIZVOLPATOARQ;
- Todas as notas fiscais faturadas para a Contratante devem SEMPRE constar o **ENDEREÇO DA OBRA no campo de informações complementares**. Além disso, deverá constar também o respectivo **CNO da obra**, bem como vinculados ao eSocial de todos os prestadores de serviços vinculados;
- Em caso de sua contratação ser através de uma **MEI**, deverá ser enviado junto às suas NFs a cópia de **RG e CPF, CTPS (1ª e 2ª páginas), PIS, comprovante de endereço atualizado, qualificação cadastral http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml**. Em caso de falta algum desses documentos ou irregularidade junto ao INSS/E-social, as NFs NÃO serão pagas.
- É terminantemente **PROIBIDA A NEGOCIAÇÃO DE QUALQUER TÍTULO** sem a anuência formal do CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE e à LUIZVOLPATOARQ, por autorização, se reserva o direito de recusa das notas fiscais e títulos que não atendam integralmente as determinações acima descritas.

Para maiores esclarecimentos e/ou dúvidas, seguimos à disposição.

GR ESTRUTURAS

Empresa:	**SERRALHERIA GR - Ivair Antunes Marcelino**	Contato:	**Ivair Antunes**
Endereço:	Rua Belmira Vieira das Chagas, n° 95	Celular:	41 99898-4081
Cidade:	Curitiba/PR	CNPJ:	33.325.570/0001-00
E-mail:	gr.estruturas021@hotmail.com		

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS

Cliente:	**LVA**	**Orçamento n°:**	**2026031**
Obra:	**Posto Barigui**		
Endereço:			
Cliente:			
Data:	**27/02/2026**		

Item	Descrição	Un	Qtde	Valor Unitário		Valor Total		Valor Total
				R$ MAT	R$ MO	R$ MAT	R$ MO	
1	Fabricação de Estrutura Metálica (revestimento pilar)	kg	2.790,00	11,63	0,60	32.456,80	1.674,00	34.130,80
2	Transporte de Estrutura Metálica	kg	2.790,00		0,18	-	502,20	502,20
2	Montagem de Estrutura Metálica	kg	2.790,00		2,40	-	6.696,00	6.696,00
3	Jateamento de Estrutura Metálica vide especificações	kg	2.790,00		2,40	-	6.696,00	6.696,00
4	Pintura de Estrutura Metálica vide especificações	kg	2.790,00	2,10	0,40	5.859,00	1.116,00	6.975,00
						-	-	-
						-	-	-
						-	-	-
						-	-	-
						-	-	-
						-	-	-
						-	-	-
				Valor TOTAL:		**38.315,80**	**16.684,20**	**55.000,00**

Prazo de Execução: 20 dias

Condições de pagamento: 28 dias após medição

Valor Total	R$ 55.000,00
Retenção 5%	R$ - 2.750,00
Total	R$ 52.250,00

PIMPA DAL SANT
CPF 444.860.659-72

23/04/2026